

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 67.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de guerra, tendo examinado a proposta de lei n.º 16-G, de S. Ex.ª o Ministro da Guerra, é de parecer que ela merece a aprovação desta Câmara.

Os dois cidadãos de que trata essa proposta bateram-se valentemente, arriscando a liberdade e a vida, pela vitória da República, nas horas amargas e incertas

de Monsanto. Saíram da luta fisicamente mutilados, em manifestas condições de inferioridade para angariar pelo trabalho os meios de subsistência.

Não os amparando, não dignificando esse esforço, esse acto de patriotismo e de valor republicano; a República praticaria uma obra de ingratidão e de injustiça.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 7 de Agosto de 1919.

João Pereira Bastos.

Américo Olavo.

João Águas.

Tomás de Sousa Rosa.

F. de Pina Lopes.

Vergílio Costa.

Júlio Augusto da Cruz, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de Finanças, nada tem a opor à aprovação da proposta de lei n.º 16, da iniciativa do ilustre Ministro da Guerra,

tanto mais que ela se destina a recompensar quem denodadamente se bateu pela República, e por ela se inutilizou.

Sala das sessões da comissão de finanças da Câmara dos Deputados, 10 de Agosto de 1919.

Vitorino Guimarães.

Antonio Maria da Silva.

Álvaro de Castro.

António José Pereira.

Estêvão Pimentel.

Augusto Rebelo Arruda.

J. M. Nunes Loureiro.

F. de Pina Lopes (relator).

Proposta de lei n.º 16-G

Senhores Deputados. — Por ocasião do movimento monárquico, ocorrido em Lisboa nos dias 23 e 24 de Janeiro do corrente ano, salientaram-se, na defesa das Instituições, muitos oficiais, praças e indivíduos da classe civil, a quem o Governo da República, no uso das atribuições que lhe conferem as leis e regulamentos em vigor, se propõe recompensar condignamente;

Entre aqueles últimos, porém, são dignos de recompensa especial, que só pode ser votada pelo Poder Legislativo o cidadão João Lucas Fernandes, serralheiro da Fábrica Metalúrgica do Lumiar, o qual no dia 24 foi gravemente ferido por estilhaços de granada, pelo que teve de lhe ser amputada uma perna e o cidadão José Marques do Carmo Catarino, que no mesmo combate foi igualmente ferido gravemente por três balas e um estilhaço de granada que lhe cortou o olho direito, que teve de ser extraído.

Parécendo-me de justiça que seja con-

Lisboa, 5 de Agosto de 1919.

cedida uma pensão a estes prestantes cidadãos que, pela sua acrisolada fé republicana, ficaram, por virtude de ferimentos recebidos, em condições de manifesta inferioridade para angariar os meios de subsistência pelo seu trabalho, tenho a honra de submeter à vossa aprovação a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É concedida a pensão anual e vitalícia de 360\$ a cada um dos cidadãos João Lucas Fernandes e José Marques do Carmo Catarino, em recompensa dos serviços por eles prestados à Pátria e à República, pela qual denodadamente combateram, por ocasião do movimento revolucionário monárquico, ocorrido em Lisboa, em 23 e 24 de Janeiro do corrente ano, no qual ficaram gravemente feridos e em condições de manifesta inferioridade para angariar os meios de subsistência pelo seu trabalho.

Art. 2.º A pensão a que se refere o artigo anterior, será abonada a partir de 1 de Fevereiro do corrente ano.

O Ministro da Guerra, *Helder Ribeiro*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR